



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.469, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Exclui ação nas Metas e
Prioridades do PPA 2018/2021 e
na LDO 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Exclui no Programa 0217 – Gestão da Educação Municipal,
a ação: Materiais para distribuição Grátis, no Anexo I - Metas e Prioridades, do
PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416
de 27 de outubro de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, na
Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
24 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRJEBELER
Secretaria-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br